

**PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 01 DE 24 DE AGOSTO DE 2015/IFRO
CAMPUS ARIQUEMES/DEPESP/COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESULTADO DO REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CANDIDATO Nº23**

INSCRIÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
023	INDEFERIDO	Segue abaixo

JUSTIFICATIVA:

Solicitação de alteração do horário da prova do processo seletivo

A requerente solicita prova em horário especial justificando que sua religião é adventista e, por isso, não pode participar do processo seletivo se ele ocorrer no período entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado.

A Constituição Federal de 1988, no art. 5º, inciso VI protege a liberdade de crença e de consciência e o princípio do livre exercício dos cultos religiosos, mas não prescreve em nenhum momento, o dever estatal de facilitar, propiciar e promover o exercício ou o acesso às prescrições, ritos e rituais de cada religião. Estabelece apenas o dever do Estado no sentido de proteger os locais de culto e suas liturgias sob a condição de que não ofenda o interesse público.

Ainda sobre essa questão o art. 5º, inciso VIII da Constituição Federal, assegura a liberdade de crença como direito individual do cidadão, sob a condição de que não ofenda o interesse público, ou seja, que não seja ele invocado para a isenção de obrigação legal a todos imposta e a recusa de cumprir prestação alternativa prevista em lei.

De acordo com o Edital Nº 01 de 24 de agosto de 2015, o horário definido para a prova da seleção será no dia 26 de setembro de 2015 (sábado) com duração de duas horas subentendido das 9 horas e 00 min às 11 horas e 00 min. Para a realização dessa

atividade contamos com o trabalho voluntário de coordenação e fiscalização, ou seja, todos os servidores envolvidos nesse processo seletivo não serão remunerados pelo trabalho realizado, o mesmo será sem ônus para a instituição.

Para facultar a pretensão da requerente precisaríamos de servidores para acompanhá-la, pois a candidata deve ficar incomunicável desde o horário regular previsto para a prova (9 horas e 00 minutos) até o início do horário alternativo por ela estabelecido previamente das 19 horas e 00 min as 21 horas e 00 min, ficando inviável para a Instituição colocar servidores voluntários para que esse processo seletivo seja realizado.

Sendo assim indeferimos a solicitação de prova especial da requerente e salientamos que a mesma tinha conhecimento do horário da prova no ato da inscrição.

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO.

FRANCISCO ROBERTO DA SILVA DE CARVALHO

LUCIANO DOS REIS VENTUROSO

SAMANTA MARGARIDA MILANI

ALDISON DIEGO FONSECA DIAS